



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**RESOLUÇÃO N.º 225 DE 20 DE MAIO DE 2026.**

**ALTERA O ANEXO III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO, CRIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com base no art. 17, III e art. 89 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Esta Resolução dispõe sobre a criação do cargo de Assessor Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

**Art. 2º.** O cargo criado por esta Resolução é de livre nomeação e exoneração, vinculado diretamente aos Vereadores que compõem esta Casa Legislativa.

**Art. 3º.** O Anexo III – Quadro de Cargos em Comissão, da Resolução n.º 196 de 12 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do cargo de Assessor Parlamentar, com uma vaga, de livre nomeação e exoneração, e suas atribuições nos seguintes moldes:

<b>QTDA DE</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>
01	Assessor Parlamentar	Curso superior em Administração Público ou Direito	CC.3	<b>I</b> - Participar, através da coleta e análise de dados de interesse do município, das atividades relacionadas à definição de metas e planos políticos a serem adotados pelo Vereador no curso de seu mandato; <b>II</b> - Com base nas metas e planos políticos estabelecidos, incumbir-se do preparo do expediente do Vereador, auxiliando, sobretudo, na elaboração de proposições (Projetos de Lei, Projetos de Resolução, Indicações, Requerimentos, Pareceres, Moções, dentre outros); <b>III</b> - Acompanhar o andamento das proposições em tramitação, mantendo o Vereador assessorado devidamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

				<p>informado a respeito;</p> <p><b>IV</b> - Estabelecer os contatos e tomar as providências necessárias à consecução das metas e interesses políticos do Vereador assessorado, sobretudo no que tange à aprovação das proposições apresentadas pelo mesmo;</p> <p><b>V</b> - Realizar com o Vereador, ou por delegação deste, trabalhos externos junto à comunidade e órgãos públicos, estabelecendo um canal de acesso com a população, de modo a conhecer suas reivindicações, que servirão de subsídio para orientar o estabelecimento das metas do mandato;</p> <p><b>VI</b> - Acompanhar ou representar o Vereador assessorado, quando este assim solicitar, em compromissos e atividades oficiais e extraoficiais;</p> <p><b>VII</b> - Manter um comprometimento pessoal com o Vereador que assessora, acatando as diretrizes políticas por ele estabelecidas, estando à disposição do mesmo de forma ininterrupta e mantendo sigilo sobre as atividades desenvolvidas;</p> <p><b>VIII</b> - Realizar outras tarefas correlatas às funções de assessoramento parlamentar.</p> <p><b>IX</b> - Assessorar as atividades desenvolvidas pelos parlamentares no sítios oficiais da casa.</p>
--	--	--	--	---

**Art. 4º.** A nomeação para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar será efetivada pela Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG mediante Portaria.

**Art. 5º.** A remuneração do cargo em comissão de Assessor Parlamentar será fixada por Lei, observados os limites orçamentários e os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

**Parágrafo único.** A fixação da remuneração deverá observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art.6º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 05.679.293/0001-07**

**Art. 7º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha (MG), em 20 de maio de 2026.

**Francielly Moraes Pires**  
**Presidente**

**Wanderson D'Ávila da Silva**  
**1º Secretário**